



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fone: (81) 3320-6050

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

Editais 11/2025 PRPG – DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPEES VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRPE

1 ABERTURA

A presente chamada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), representada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da CAPES, nos termos da Portaria CAPES no 80, de 11 de março de 2024:

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14364>

e demais exigências da CAPES.

2 FINALIDADE

2.1 Distribuição de 02 (duas) cotas de bolsa de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG), modalidade acadêmica, sediado na UFRPE, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de implementação. O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de Pós-Graduação que preencham as exigências deste edital e da Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRPE.

3 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Cada proposta abrangerá apenas **1 (um)** Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

3.2 O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de **1 (uma)** proposta por curso (doutorado).

3.3 Os PPG selecionados nesse edital poderão ser contemplados, inicialmente, no máximo em **até 1 (uma)** cota da PRPG. Cada PPG poderá indicar **até 4 (quatro)** discentes por curso (doutorado) para cadastro de reserva.

3.4 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/69PKBExoiHc24utTA>.

3.5 Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fone: (81) 3320-6050

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão ser beneficiados os PPG que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS), que já possuam cotas da PRPG/UFRPE, referentes aos editais anteriores da PRPG, e/ou que apresentem discentes não bolsistas, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022). O quantitativo de bolsas foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional das cotas dos cursos de cada instituição em 2025. Sendo assim, os discentes serão separados em três categorias de priorização, seguindo a ordem abaixo:

- a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Política de ações afirmativas na Pós-Graduação, discentes que atendam à Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e trans na Pós-Graduação Stricto sensu da UFRPE; e
- c) Ampla concorrência.

5 DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA DESTINADA AO PPG

5.1 Para poder ser indicado pelo PPG a este Edital, os(as) discentes deverão estar matriculados(as) na UFRPE no semestre letivo 2025.2;

5.2 Não poderão ser indicados pelo PPG a este Edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo de outras instituições de fomento (CNPq, CAPES, FACEPE e outras);

5.3 Caso os discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica (inciso “b” do item 4.1), eles devem apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) atualizado nos últimos 3 meses do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.

5.4 Para indicação de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação (inciso “c” do item 4.1), os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022.

5.4.1 O PPG deverá anexar ao formulário a devida autodeclaração, conforme Anexo I ou II deste Edital, ou ainda o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fone: (81) 3320-6050

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

6 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página da UFRPE e da PRPG	31 de outubro de 2025
Início das inscrições	03 de novembro de 2025
Data limite para submissão de propostas pelo PPG	até as 13h do dia 07 de novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	10 de novembro de 2025
Data limite para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	até as 12h do dia 12 de novembro de 2025
Avaliação do recurso pela Comissão Especial	até as 17h do dia 13 de novembro de 2025
Data limite para divulgação do resultado final	13 de novembro de 2025
Data limite para entrega dos documentos pelos candidatos aprovados para implementação da bolsa na PRPG	até 2 dias após solicitação da PRPG

* Os PPG que possui cota a ser implementada deve enviar a documentação à PRPG até **17 de novembro de 2025**.

7 DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PPG

7.1 A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);

7.2 A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico;

7.3 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fone: (81) 3320-6050

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: prorreitor.prpg@ufrpe.br

Item	Critério	Nota	Peso
1.1	Programas de Pós-Graduação com início das atividades a partir de janeiro de 2014	0 a 10,00	3
1.2	Programas de Pós-Graduação com início das atividades anteriores a janeiro de 2014	0 a 10,00	1
2.1	PPG com Nota CAPES entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
2.2	PPG com Nota CAPES maior ou igual a 5	0 a 10,00	1
3	Percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa)	0 a 10,00	3
4	Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	0 a 10,00	1

7.4 Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 7.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;

7.5 Caso o PPG obtenha nota zero para qualquer um dos itens previsto no **item 7.3**, ele será desclassificado e não participará do ranqueamento previsto no **item 8**.

8 DO RANQUEAMENTO DO PPG

8.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise de Mérito, de acordo com o **item 7.3**;

8.1.1 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

- I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 3 do **item 7.3**;
- II - Será considerada prioritária a proposta do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

8.1.2 Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fone: (81) 3320-6050
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proritor.prpg@ufrpe.br

9 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS DISCENTES

9.1 Os discentes indicados pelo PPG devem possuir o perfil previsto no **item 4.1**.

9.2 Cada PPG só poderá indicar até 4 discentes por curso (mestrado e/ou doutorado).

9.3 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa Demanda Social da PRPG será feita da seguinte forma:

9.3.1 **VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**: as cotas serão preenchidas inicialmente por discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até um salário mínimo). Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
- III – maior média global no histórico do(a) discente;
- IV - maior nota no processo seletivo.

9.3.2 **AÇÕES AFIRMATIVAS**: caso a distribuição das cotas previstas no **item 9.3.1**, o restante das vagas será, o restante das cotas será preenchida por discentes que atendam às exigências deste edital e da Resolução CEPE/UFRPE Nº 444 (Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFRPE). Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
- III – maior média global no histórico do(a) discente;
- IV - maior nota no processo seletivo.

9.3.3 **AMPLA CONCORRÊNCIA**: caso a distribuição das cotas previstas não tenha sido completada com os discentes dos itens **9.3.1**, **9.3.2**, o restante das cotas será preenchida por discentes que não se enquadrem nos itens “a” e “b” do **item 4.1**. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
- III – maior média global no histórico do(a) discente;
- IV - maior nota no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fone: (81) 3320-6050

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: prorreitor.prpg@ufrpe.br

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no **item 6**;

10.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no **item 11**.

11 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail cppg.prpg@ufrpe.br;

11.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no **item 7.3** e/ou **item 9.3**, a classificação final das propostas poderá ser alterada;

11.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;

11.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

11.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG e da UFRPE, conforme cronograma previsto no **item 6**.

12.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso, no período de vigência da cota, **disponibilizada temporariamente**, ao PPG através deste edital, o PPG possuir bolsas Capes DS disponíveis (ou previsão de liberação), a concessão da bolsa PRPG será automaticamente suspensa e o bolsista será repassado conforme critérios deste edital para a cota do PPG. Reforçamos ainda, que o próprio PPG deve assumir a distribuição das bolsas DS de seu Programa para os(as) discentes aptos a receber bolsa, respeitando a Resolução nº 659/2023 do CEPE (Normas de Gestão de Bolsas de Estudo de Demanda Social (DS) e Excelência Acadêmica (PROEX)).

13.2 A coordenação do PPG assume o compromisso de envio da documentação para substituição do bolsista da cota DS da PRPG para a cota do PPG assim que uma cota for liberada a qualquer tempo.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas;

13.4 A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fone: (81) 3320-6050
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Pretos(as) e Pardos(as))**

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fone: (81) 3320-6050

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Pessoas Trans)**

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero,
e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as)
(pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo
com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da
seleção.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)